



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2024 Edição nº 0621

terça-feira, 2 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02:

Lei nº 2300, de 01 de abril de 2024

### PÁGINA 03:

Decreto nº. 2947, de 01 de abril de 2024

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei nº 2300, de 01 de abril de 2024

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2025/2028”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Guzolândia, passa a ter os seguintes valores:

- I – R\$ 18.000,00 para Prefeito;
- II - R\$ 8.000,00 para Vice-Prefeito.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do Executivo consignadas no orçamento das despesas vigente para o corrente exercício.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revoga-se a lei n. 2078, 12 de abril de 2020 a partir e 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 01 de abril de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº. 2947, de 01 de abril de 2024.**

**“COLOCA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023  
À DISPOSIÇÃO DOS CIDADÃOS DESTE  
MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica à disposição dos cidadãos deste Município, para consulta e apreciação, a conta desta municipalidade, referente ao exercício de 2023, até o final do corrente ano, cumprindo o disposto no § 3º, do artigo 31 da Constituição Federal e no artigo 49 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 01 de abril de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira